



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, Sr. **Paulo Takeyama**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.149.452 e do CPF nº 212.059.736-72, com fulcro no Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 07/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

CONCREBASE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA.

Endereço: Rodovia Campinas Sorocaba Km 42, s/n, Lageado, na cidade de Salto/SP, CEP 13.323-156.

CNPJ: 55.204.002/0001-94

Telefone/Fax: (11)4602-8080

E-mail: claudinei@extrabase.com.br

Representante: Sr. Romiyoshi Sasaki, casado, diretor, portador do RG nº 22.749.489-1 SSP/SP e do CPF nº 197.381.188-08

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, tipo: cimento, areia, ferro e concreto usinado, destinados às ampliações, reformas, construções, e manutenção de áreas de lazer, praças, creches e pré-escolas, eventos culturais, unidades básicas de saúde, prédios próprios, e obras em geral, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com entregas parceladas no período de 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo:

Lote 04

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Concreto usinado FCK – 180, NBR - 7212	Concrebase	m ³	2000	R\$ 228,00	R\$ 456.000,00
02	Concreto usinado FCK – 250, NBR – 7212	Concrebase	m ³	500	R\$ 238,00	R\$ 119.000,00
Valor Global						R\$ 575.000,00

DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a sua necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam a previsão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, durante o período de 12 (doze) meses.



2.3. As entregas deverão ocorrer em até 07 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

2.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Rua Marechal Deodoro nº 950, B. Vila Nova, Salto/SP, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.

2.5. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelos telefones (11)4028-2535/4028-1826.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos aos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 07/2013 e na Cláusula Oitava desta Ata.

2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, desde que aprovado pela autoridade competente e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 07/2013, Ata de Registro de Preços nº 03/2013 e nº da Nota de Empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente ata de registro de preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs 339030.04.122.0002.2.800.01.110000 (ficha 05); 339030.04.122.0003.2.800.01.110000 (ficha 14); 339030.06.181.0029.2.800.01.110000 (ficha 21); 339030.06.182.0003.2.800.01.110000 (ficha 28); 339030.06.181.0003.2.800.01.110000 (ficha 35);



339030.04.131.0003.2.800.01.110000 (ficha 38); 339030.06.182.0003.2.800.01.110000 (ficha 42); 339030.03.062.0004.2.800.01.110000 (ficha 48); 339030.04.122.0005.2.800.01.110000 (ficha 55); 339030.04.123.0006.2.800.01.110000 (ficha 62); 339030.12.361.0049.2.800.01.220000 (ficha 86); 339030.12.122.0007.2.140.05.220001 (ficha 275); 339030.12.365.0007.2.145.01.220000 (ficha 290); 339030.13.392.0008.2.800.01.110000 (ficha 111); 339030.13.392.0008.2.800.01.110000 (ficha 118); 339030.10.301.0009.2.800.01.310000 (ficha 129); 339030.10.301.0009.2.800.05.000000 (ficha 130); 339030.10.301.0009.2.800.02.000000 (ficha 233); 339030.15.452.0010.2.800.01.110000 (ficha 144); 339030.04.122.0011.2.800.01.110000 (ficha 148); 339030.15.452.0011.2.800.01.110000 (ficha 153); 339030.04.122.0012.2.800.01.510000 (ficha 160); 339030.04.122.0012.2.490.05.000000 (ficha 295); 339030.04.122.0012.2.490.02.000000 (ficha 296); 339030.08.243.0023.2.800.05.000000 (ficha 173); 339030.08.244.0020.2.800.02.000000 (ficha 186); 339030.08.244.0020.2.824.05.000000 (ficha 281); 339030.08.244.0020.2.800.01.510000 (ficha 304); 339030.04.122.0013.2.800.01.110000 (ficha 195) e 339030.27.812.0014.2.800.01.110000 (ficha 203) do Gabinete do Prefeito e das Secretarias do Governo, dos Negócios Jurídicos, da Administração, de Finanças, da Educação, da Cultura e Turismo, da Saúde, do Desenvolvimento Urbano, de Obras e Serviços Públicos, de Ação Social e Cidadania, do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho e dos Esportes e Lazer e serão de responsabilidade da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

- 6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 07/2013 e nesta Ata, os materiais, objetos deste ajuste.
- 6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) material(ais) recusado(s).
- 6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 07/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Sétima:

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.



7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços nº 01/2013, atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava:

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 07/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir.

DO FORO

Cláusula Décima:


10.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 25 de março de 2013.



Paulo Takeyama

Secretário de Obras e Serviços Públicos
ÓRGÃO GERENCIADOR


Concrebase Serviços de Concretagem Ltda.
DETENTORA

Testemunhas:


1-Aparecido Signorini


2-Selma Deolinda Ferreira



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 02/2013

Processo Administrativo nº 1178/2013

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – Concrebase Serviços de Concretagem Ltda.

Objeto – registro de Preços para aquisição de materiais de construção (Lote 04).

Referente – Pregão Presencial nº 07/2013

Valor Total – R\$ 575.000,00

Vigência – 12 meses


Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 25 de março de 2013.


Paulo Takeyama

Secretário de Obras e Serviços Públicos
ÓRGÃO GERENCIADOR


Concrebase Serviços de Concretagem Ltda.
DETENTORA